



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
“PALÁCIO DA OPALA”

Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

Lei nº 1.600/2026, de 09 de abril de 2026.

“Dispõe sobre a denominação do Centro Terapêutico Especializado Antônio de Araújo Castro, no município de Pedro II e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO II**, Estado do Piauí, **ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDÃO**, faço saber que a Câmara Municipal de Pedro II aprovou e eu, em cumprimento ao disposto no art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Centro Terapêutico Especializado Antônio de Araújo Castro, no município de Pedro II-PI.

Art. 2º. A denominação de que trata esta Lei tem por finalidade homenagear a memória de Antônio de Araújo Castro, reconhecendo sua contribuição, legado moral e relevantes serviços prestados à comunidade Pedro-segundense.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e afixação da placa de identificação com a denominação oficial do referido equipamento público.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA OPALA, PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão
Prefeita Municipal